



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 84

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 84

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 053/2019 de 26 de Fevereiro de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva Srª Iracema Lucena de Lima Braym, Monitor de Creche, encontra-se afastada de suas funções por motivo de saúde e sem previsão de data de retorno às suas atividades laborativas;

Considerando que a sua ausência causa prejuízo no andamento dos serviços do local onde a mesma encontra-se lotada, principalmente no atendimento das crianças;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva em vigor para a função de MONITOR DE CRECHE.

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até 25/02/2020, para prestar serviços como MONITOR DE CRECHE, o (a) Senhor (a) LILIANE MAIARA FRAGOSO, portador (a) da CIRG nº 56.603.269-7, PIS nº , CTPS 35528/421, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 3ª (Terceira) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2018;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 2A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 26 de

Fevereiro de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 84

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**) 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, OBJETIVANDO MUTUA COOPERAÇÃO PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.077/0001-14, com sede administrativa na Praça São Francisco nº 26 - Centro - Capela do Alto/SP, CEP 18195-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **PÉRICLES GONÇALVES**, portador do RG nº 20.047.287-2 SSP/SP e CPF/MF nº 106.708.048-19, doravante designada simplesmente MUNICÍPIO, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO**, organização da sociedade civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.115.391/0001-11, com sede na cidade de Capela do Alto/SP na Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 - CENTRO. Neste ato representada pelo seu Presidente, José Adriano Fogaça da Mota, portador do RG nº 23.279.403-0 SSP/SP e CPF/MF nº 106.708.068/62, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, celebram o presente ADITIVO, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14/12/2015, Lei Municipal nº 1.973/2019 de 14 de fevereiro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

1.0 - Fica alterado o Plano de Trabalho mencionado no item I da cláusula terceira conforme nova versão do mesmo, extraída dos autos do PA nº 114/2018 que passa a fazer parte do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO DO ADITAMENTO

2.0 - O valor da parceria será majorado em R\$ 23.320,00 (vinte e três mil trezentos e vinte reais), sendo onze parcelas de R\$ 2.120,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

3.0 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber: Ficha 263 - 020903 12.367.0034.2034.0000 3.3.50.43.00 e de dotação a ser consignada no orçamento de 2019 para a parcela de execução naquele exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do termo de colaboração datado em 03 de janeiro de 2019, do qual este ADITIVO passa a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.0 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para todos os fins e efeitos legais.

Capela do Alto, 14 de fevereiro de 2019.

Pérola Fogaça da Mota

PRESIDENTE DA APAE CAPELA DO ALTO
JOSÉ ADRIANO FOGAÇA DA MOTA

Testemunhas:

1- *Renata C. de Moraes Vieira*
CPF: *Renata C. de Moraes Vieira*
CPF: 299.975.048-01
Divisão de Licitação

2- _____
CPF: